

2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 461

(Autoria: Vereador Romilson Silva – União Brasil)

<u>Dispõe sobre concessão de Título de</u>

<u>"Cidadão Jaguariunense" ao Sr. Leandro</u>

<u>Henrique Cândido</u>

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaquariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Leandro Henrique Cândido o Título de "Cidadão Jaguariunense"

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Senhor Leandro Henrique Cândido em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de junho de

// WMILSON SILVA Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparec da Gomes Diretora Geral



2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 461 (Autoria: Vereador Romilson Silva – União Brasil)

<u>Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Jaguariunense" ao Sr. Leandro Henrique Cândido</u>

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Leandro Henrique Cândido o Título de "Cidadão Jaguariunense"

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Senhor Leandro Henrique Cândido em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de junho de

VEREADOR ROMILSON SILVA Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes Diretora Geral